

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2002 – B.º da Mimosa - Odivelas

5.º ADITAMENTO

H.M.

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 10 de janeiro de 2018, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2002 referente ao lote 90 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 2636/19930416, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento Identificado em epígrafe em nome de Norberto dos Prazeres Monteiro e José Manuel Almeida Barata, portadores dos números de contribuinte 163164100 e 141503866 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 5/2002						Alteração ao Alvará n.º 5/2002					
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
90	224,00	2	1	hab	80,00	170,00	224,00	2	2	hab	206,00	411,00

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 5/2002		Alteração Alvará	
Área de intervenção AUGI	44 488,00 m²		44 488,00 m²	
Total de lotes	113		113	
Área total de lotes constituídos	38 604,45m²		38 604,45m²	
Edificações legalizáveis	33		34	
Edificações legalizáveis condicionados	11		11	
Edificações a projetar	69		68	
Área Implantação total - a legalizar - a projetar	5 827,94m²	13 492,94m²	6 033,94m²	13 618,94m²
	7 665,00m²		7 585,00m²	
Área construção total - a legalizar - a projetar	12 706,32m²	29 516,32m²	13 117,32m²	29 757,32m²
	16 810,00m²		16 640,00m²	
Total de fogos - a legalizar - a projetar	77	161	79	162
	84		83	
Índice de ocupação	0.30		0.30	
Índice de construção	0.66		0.67	
Densidade habitacional	36,19 fg/ha		36,41 fg/ha	
Cedências p` arruamentos	4 923,55m²		4 923,55m²	
Espaços verdes ajardinados	960,00m²		960,00m²	

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 05 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Alvará de Loteamento n.º 5/2002 – B.º da Mimosa - Odivelas

5.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 10 de Janeiro de 2018, onde foi deliberada por maioria a aprovação da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2002 referente ao lote 90 descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 2636/19930416, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de Norberto dos Prazeres Monteiro e José Manuel Almeida Barata, portadores dos números de contribuinte 163164100 e 141503866 respetivamente.

As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

1. Parâmetros urbanísticos alterados

1.1. Parâmetros Urbanísticos do Lote:

Lote	Alvará n.º 5/2002						Alteração ao Alvará n.º 5/2002					
	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)	Área Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área Const. (m²)
90	224,00	2	1	hab	80,00	170,00	224,00	2	2	hab	206,00	411,00

Os valores alterados foram representados a negrito.

1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:

	Alvará n.º 5/2002		Alteração Alvará	
Área de Intervenção AUGI	44 488,00 m²		44 488,00 m²	
Total de lotes	113		113	
Área total de lotes constituídos	38 604,45m²		38 604,45m²	
Edificações legalizáveis	33		34	
Edificações legalizáveis condicionados	11		11	
Edificações a projetar	69		68	
Área Implantação total - a legalizar - a projetar	5 827,94m²	13 492,94m²	6 033,94m²	13 618,94m²
	7 665,00m²		7 585,00m²	
Área construção total - a legalizar - a projetar	12 706,32m²	29 516,32m²	13 117,32m²	29 757,32m²
	16 810,00m²		16 640,00m²	
Total de fogos - a legalizar - a projetar	77	161	79	162
	84		83	
Índice de ocupação	0.30		0.30	
Índice de construção	0.66		0.67	
Densidade habitacional	36,19 fg/ha		36,41 fg/ha	
Cedências p` arruamentos	4 923,55m²		4 923,55m²	
Espaços verdes ajardinados	960,00m²		960,00m²	

Os valores alterados foram representados a negrito.

2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetadas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 99º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. No âmbito da legalização das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 101.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 05 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €14.159,84 (catorze mil cento e cinquenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) e foi cobrada, com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM, através das guias n.º 2822 e 2818 de 22/02/2018. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 3 em 05 de março de dois mil e dezoito.